

Porto Alegre, 17 de junho de 2019.

Às
Empresas Ocupantes dos postes da CEEE-D

Notificação Extrajudicial

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, em atendimento a Resolução Normativa ANEEL Nº 797/2017 e ao Plano de Regularização de Compartilhamento de Infraestrutura, vem por meio desta REITERAR a necessidade de regularizar a ocupação dos pontos de compartilhamento nos postes da CEEE-D (condutores, ferragens e equipamentos) que apresente deficiências técnicas, em especial, mas não exclusivamente:

1. Identificação em todos os postes onde a rede está instalada;
2. Rede inativa fixada precariamente nos postes, soltas nos vãos entre os postes ou enroladas nos próprios postes ou em árvores;
3. Rede ativa fixada precariamente nos postes, não fixada nos postes ou desregulada nos vãos entre os postes;
4. Ferragens e caixas de emenda soltas nos vãos entre os postes;
5. Reserva técnica de fibra óptica sem a utilização de escolta e em quantidade maior que 2 (duas) por poste, quantidade definida como aceitável pela CEEE-D;
6. Reserva técnica de fibra óptica com a utilização de escolta em quantidade maior que 2 (duas) por poste, quantidade definida como aceitável pela CEEE-D;



7. Reserva técnica e caixa de emenda de fibra óptica instalada em postes com equipamentos da CEEE-D (transformadores, chaves tripolares, banco de capacitores, etc.);
8. Redes ativas lançadas em desacordo com a normativa da Detentora, tais como utilização de caminho diferente da rede de distribuição e ancoragem direto na cordoalha (“pé de galinha”).

O prazo para correção das deficiências técnicas é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da presente notificação.

Caso não sejam adotadas as providências necessárias à regularização do compartilhamento, ultrapassado o prazo estipulado, a CEEE-D estará autorizada a efetuar a retirada dos condutores e equipamentos com deficiência técnica.

Importante referir que todas as despesas suportadas pela CEEE-D, em virtude de multas decorrentes de ocupação irregular quanto aquelas relativas a regularização das deficiências técnicas serão cobrados das empresas responsáveis pela ocupação.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Sérgio Fabbrin Appel
CEEE-D/Divisão de Engenharia de Distribuição